



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2192 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 17 de outubro de 2023.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 335/2023

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Extrato de Resumo do Décimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 180201/2022
- Extrato de Resumo do 19º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0900104/2023
- Extrato de Resumo do 19º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0900104/2023

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 033/2023
- Despacho - Processo Administrativo Nº 033/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2192 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 17 de outubro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 335, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME para o mandato 2023-2025 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Taboleiro Grande/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os membros do Conselho Municipal de Educação – CME para o mandato de 17 outubro de 2023 a 17 outubro de 2025. Sendo os seguintes:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Aldênio Alves de Freitas – CPF: 055.992.914-56 – Titular Vice-Presidente

Elisandra Cristina de Oliveira Fernandes – CPF:024.321.354-90 – Suplente

Renata Michele Messias – CPF: 086.327.434-06 – Titular Secretária

Ana Eliza da Silva – CPF: 085.736.234-89 – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Paula Rafaela Aires da Silva – CPF: 096.701.884-66 – Titular

Jaidete Simplício Bessa da Silva – CPF: 792.415.814-68 – Suplente

Gersonide Paulino da Silva – CPF: 048.320.264-96 – Titular

Géssica Kelly Fernandes Ferreira – CPF: 097.651.004-93 – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Paulo Roberto Cavalcante Ferraz – CPF: 014.079.434-48 – Titular

Tarciana Ribeiro da Silva – CPF: 075.230.994-32 – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Francisco Júlio Araújo – CPF: 055.561.414-01 – Titular

Francisco de Lima Maia – CPF:852.711.874-20 – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Luzielma Felipe Dutra – CPF: 489.379.754-91 – Titular

Juliana de Brito Filgueira – CPF: 087.335.814-79 – Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

Maria Sônia de Almeida – CPF: 566.243.104-30 – Titular

Maria Aparecida Leite de Souza – CPF: 054.079.334-54 – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marília Lafaete da Silva – CPF: 013.464.424-30 – Titular

Ana Cristina Florêncio – CPF: 101.475.664-28 – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sara Rub Araújo Lopes – CPF 036.992.966-79 - Titular

Dilana Maria Bessa Lima – CPF: 017.943.434-90 – Suplente

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Dalvanir Vieira de Freitas Rodrigues – CPF: 034.217.044-90 – Titular

Antonio Emerson Fitipau de Alves dos Santos – CPF: 034.739.794-81 – Suplente

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Marcos Antonio da Paiva Bessa – CPF: 071.228.434-67 – Titular Presidente

Maria da Conceição Bessa Medeiros – CPF: 852.629.864-04 – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Ilzeleide Barbosa de Freitas Dantas – CPF: 011.214.314-88 – Titular

Antonia Nilzete Ferreira – CPF: 009.566.384-30 – Suplente

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 180201/2022, para prorrogar o prazo de execução e de sua vigência, por mais **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir de **18/10/2023 até 18/12/2023**, a fim de dar prosseguimento à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo Contrato de Prestação de Serviços originário do Convite nº 001/2022-CPL, objeto do **Processo Administrativo instaurado sob o nº 01020501/2022-PMTG**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará por **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir de **18/10/2023 até 18/12/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante termo Aditivo, consoante permissibilidade legal prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 17 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL. KLEILSON CARMO BARBOSA – SÓCIO DA CONTRATADA

EXTRATO DE RESUMO DO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0900104/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADO: POSTO SEGUNDO MELO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, suprimindo o valor do produto Gasolina Aditivada especificada no item 1.2 do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade legal prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, uma vez que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica alterado o preço do produto Gasolina Aditivada, de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) para R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).

VALOR DO CONTRATO: Fica subtraído do valor do Termo de Contrato nº 090104/2023, o montante de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), alterando o valor total para R\$ 1.218.465,00 (hum milhão, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Taboleiro Grande/RN, 17 de outubro de 2023.

ASSINANTES: MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL. SUEUDO BESSA REGIS – SÓCIO DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2192 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 17 de outubro de 2023.

EXTRATO DE RESUMO DO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 090105/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: POSTO SEGUNDO MELO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, suprimindo o valor do produto Gasolina Aditivada especificada no item 1.2 do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade legal prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, uma vez que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica alterado o preço do produto Gasolina Aditivada, de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) para R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).

VALOR DO CONTRATO: Fica subtraído do valor do Termo de Contrato nº 090105/2023, o montante de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), alterando o valor total para R\$ 268.115,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e quinze reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL E DATA: Taboleiro Grande/RN, 17 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

JULIANA DE BRITO FILGUEIRA – REPRESENTANTE DO FMS

SUEUDO BESSA REGIS – SÓCIO DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 033/2023

Assunto: Solicitação de Licença para tratar de interesse particular

Interessado: Romulo Pascoal de Oliveira

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento do servidor efetivo ROMULO PASCOAL DE OLIVEIRA, Matrícula nº 120673-7, ocupante do Cargo de Fonoaudiólogo, lotado na secretaria de Saúde e Saneamento deste município, que pleiteia a concessão de licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, conforme o artigos 92 e 104 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pelo servidor ROMULO PASCOAL DE OLIVEIRA, Matrícula nº 120673-7, ocupante do Cargo de fonoaudiólogo, lotado na secretaria de Saúde e saneamento deste município, referente ao pedido de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do artigo 92, 104 da Lei Complementar Municipal nº 001/2014.

3. No caso presente, resta indubitado que o Servidor Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença para tratar de assunto de interesse particular;

4. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 06/09, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecendo do direito à licença por haver preenchido os requisitos dos artigos 92 e 104 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN

5. **JULGO pelo RECONHECIMENTO** do direito a licença especial do servidor Romulo Pascoal de Oliveira, Matrícula nº 120673-7 e **DEFIRO** o gozo da referida licença, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, **a iniciar-se em 20 de Outubro de 2023.**

6. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação do Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 17 de outubro de 2023.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DESPACHO

Processo Administrativo Nº 033/2023

Assunto: Solicitação de Licença para tratar de interesse particular

Interessado: Romulo Pascoal de Oliveira

Homologo a decisão de fls. 10/11. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 17 de outubro de 2023.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado